



Instituto de Previdência Social dos Funcionários

Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

1 **ATA DE REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA Nº 022/2023 do Conselho Curador do**
2 **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante –**
3 **PREVBRILHANTE.** Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três
4 (05-12-2023), às 11hs42, reuniram-se os membros do Conselho Curador presentes: a
5 Presidente do Conselho, Sr^a. **Zélia Pereira Renovato da Silva**, os demais membros do
6 Conselho: **Alenice Prereira Ribeiro, Edy Carolina Domingos de Mendonça, Eloisa**
7 **Vanderléia Zucão e Valderi da Silva Leite**, a Diretora Presidente Sr^a **Evone Bezerra Alves**,
8 a Diretora Financeira Sr^a. **Valéria Carlos de Lima** e o Diretor Secretário e de Benefícios Sr.
9 **Alvaro Martins Rodrigues**. A Presidente do Conselho Curador, Sr^a Zélia Pereira Renovato
10 da Silva agradeceu a presença de todos e disse que a reunião foi convocada para deliberação
11 a seguinte pauta: **PAUTA PARA DISCUSSÃO e DELIBERAÇÃO: Item 1.** Ratificação da
12 decisão do Comitê de Investimentos, para aporte inicial no Fundo de Investimento Sicredi
13 Institucional Renda Fixa IRF - M LP - CNPJ: 13.081.159/0001-20, com recursos oriundos do
14 valor do aporte financeiro mensal. A Diretora Financeira Sra. Valéria iniciou com o **item 1**,
15 lembrando que conforme deliberado por esse Conselho na reunião anterior, e em
16 conformidade com a Atuarial consultoria de Investimentos, foram ratificadas e aprovadas as
17 decisões do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 011/2023, quanto a realocação
18 estratégica do valor do Aporte mensal, para que assim se tenha mais opções (além a de aplicar
19 em fundo atrelado a IDK 2 e a Alocação dinâmica) direcionando parte do valor para fundos
20 de médio e longo prazo em fundos indexados em IMA - B 5+; IRF - M e IRF – M 1+
21 conforme sugestão da Consultoria de Investimentos e aprovado pelo Comitê de
22 Investimentos, expressa na Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024.
23 Continuou dizendo que o Comitê de Investimentos se reuniu para realizar o comparativo dos
24 fundos indexados IRF – M, para seguimento na estratégia. Foram analisados os fundos FI
25 CAIXA BRASIL IRF – M – CNPJ 14.508.605/0001-00, o fundo BB PREVID RF IRF -M –
26 CNPJ: 07.111.384/0001-69 e o fundo SICREDI INSTITUCIONAL IRF – M – CNPJ:
27 13.081.159/0001-20. Após análise no comparativo dos fundos, foi observado que o fundo
28 SICREDI INSTITUCIONAL IRF – M está com a Rentabilidade nos últimos 12(doze) meses
29 de 16,42%, enquanto que os fundos BB PREVID RF IRF -M e FI CAIXA BRASIL IRF – M
30 em 16,10% e 16,37% respectivamente. Na sequência foi apresentada a análise de
31 Investimentos nº 076/2023 da Consultoria de Investimentos Atuarial quanto ao Fundo
32 SICREDI INSTITUCIONAL IRF – M, a qual trouxe “que pode-se considerar o desempenho
33 do fundo excelente, por apresentar um desempenho próximo do seu benchmark nos últimos

34 doze meses de 97,39%, por conseguinte a análise foi favorável com os seguintes termos:
35 “para evitar o risco de qualquer movimentação abrupta da carteira extrapolar os limites da
36 Resolução CMN, recomendamos que, caso o PREVBRLHANTE decida aportar recursos no
37 Fundo SICREDI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP, que sua aplicação represente no
38 máximo 10,00% do
39 Patrimônio Líquido do PREVBRLHANTE, o equivalente a R\$ 19.035.307,46”. Foi
40 observado ainda que o fundo tem uma proposta de aplicar em ativos arrojados que busquem
41 acompanhar o índice IRF – M. O Fundo possui crédito de resgate em D+1, nesse caso, o
42 dinheiro estará disponível em conta corrente, no dia seguinte (útil) da solicitação do resgate.
43 Conforme o Regulamento, o Fundo de investimento não possui prazo de carência, e cobra
44 uma taxa de administração que podemos considerar padrão (0,18%), se compararmos com as
45 taxas de administração cobrada pelos demais Fundos existentes no mercado. Após análises e
46 discussões os membros do Comitê de Investimento se manifestaram favoráveis pelo aporte
47 inicial no fundo, a partir da vigência da Política de investimentos de 2024 verificando que o
48 fundo atende aos requisitos exigidos nos arts 18 e 19 da Resolução nº4963/2021. A aplicação
49 a ser efetuada segue o previsto na Política de Investimentos e as disposições estabelecidas
50 na Resolução CMN 4.963/2021, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade,
51 solvência, liquidez, motivação, adequação as obrigações previdenciárias e transparência. A
52 escolha da instituição se deu após análise da carteira e em virtude que o Instituto já possui
53 fundos da mesma gestora, que vem apresentando resultados satisfatórios e embasada nas
54 orientações e direcionamento da consultoria de investimentos. O fundo enquadra-se no art. 7º,
55 III, “a” da Resolução nº 4.923/2021, havendo margem para investimentos neste segmento,
56 sendo o fundo credenciado pelo Comitê. O fundo tem como gestor Confederação
57 Interestadual Das Cooperativas Ligadas ao Sicredi e Administrador
58 Banco Cooperativo Sicredi S.A CNPJ- 01.181.521/0001-55 sendo verificado que o
59 administrador cumpre estar na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência e que
60 gestor e administrador e distribuidor estão devidamente credenciados pelo Prevl Brillhante.
61 Após análises e discussões, após tudo exposto, os membros por unanimidade ratificam e
62 aprovam a decisão do Comitê de Investimentos, constante da Ata nº 013/2023, para aporte
63 inicial no Fundo Sicredi Institucional IRF-M CNPJ com recursos oriundos do valor do
64 aporte financeiro mensal, para que, conforme já aprovado por este Conselho, além dos dois
65 Fundos de Investimentos atrelados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica, o
66 PREVBRLHANTE aplique os recursos do aporte periódico em novos Fundos de



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

67 Investimento atrelados aos índices IRF – M, IRF – M 1+ e IMA – B 5+ com o objetivo de
68 alavancar os ganhos da carteira do PrevisãoBrilhante a médio e longo prazo, conforme previsão
69 da Política anual de investimentos para 2024 e consoante a sugestão da Consultoria de
70 Investimentos do PrevisãoBrilhante e aprovado através da resolução nº 018/2023, do conselho
71 curador, de 17 de novembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, encerram a reunião, lavrando
72 a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

73

74

75 **Zélia Pereira Renovato da Silva**

76 Presidente do Conselho

77

78

79

80 **Edy Carolina D. Mendonça**

81 Membro do Conselho

82

83

84

85 **Valderi da Silva Leite**

86 Membro do Conselho

87

88

89

90 **Valéria Carlos de Lima**

91 Diretora financeira

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente do PrevisãoBrilhante

Alvaro Martins Rodrigues

Diretor Secretário e de Benefícios